



# Condições de adesão ao Selo Loja Segura

## 1. Enquadramento e objetivo

1. A Câmara Municipal do Funchal pretende certificar o comércio do município, como praticante das normas e indicações da DGS e do IA Saúde, no que toca ao Covid-19. Desta forma, o presente documento rege as normas de adesão, atribuição e manutenção do Selo Loja Segura;
2. O Selo Loja Segura tem como objetivo apoiar e promover as empresas inseridas na categoria de Comércio que desenvolvem a sua atividade comercial no Município do Funchal;
3. A atribuição do selo será feita tendo em conta as condições abaixo descritas, de forma a incentivar a reativação da atividade comercial num novo contexto;
4. O presente selo representa o reconhecimento do esforço de adaptação dos estabelecimentos comerciais que constituem o comércio de rua do nosso município, verdadeiros representantes da diversidade e dinamismo que dão vida à cidade, constituindo uma mais-valia para a atividade turística.
5. Este selo é um complemento da ação do Turismo de Portugal e pretende diferenciar o destino Funchal dos demais, focando-se na higiene, segurança e saúde que oferece.

## 2. Disposições Gerais

1. A adesão ao Selo Loja Segura é facultativa e gratuita;
2. A adesão ao Selo Loja Segura depende da inscrição do estabelecimento aderente através do formulário próprio para o efeito, divulgado nos canais de comunicação da Câmara Municipal do Funchal.
3. Deverão ser assinaladas, sobre compromisso de honra, o cumprimento das Normas Gerais, bem como das normas específicas associadas ao seu ramo de atividade
4. Para além das normas dispostas na declaração de compromisso, devem ser cumpridas todas as recomendações adicionais ou as alterações às existentes, impostas pela DGS, pela IASUADE, IP-RAM ou outra entidade competente na matéria.

setembro de 2020



### 3. Beneficiários

A adesão ao Selo Loja Segura é orientada para empresas do sector do comércio que cumpram com as seguintes condições:

1. Estabelecimento comercial devidamente licenciado;
2. Desenvolvam a sua atividade no Município do Funchal;
3. Atividade enquadrada na seguinte área:
  - i. Comércio de rua

Não estão incluídas, nem serão aceites candidaturas, a esta iniciativa as atividades que:

- i. Estejam abrangidas pelo Selo Clean & Safe do Turismo de Portugal, ou que por estas venham a ser abrangidas;
- ii. O comércio ambulante;
- iii. Outros que a Câmara Municipal do Funchal considere que não se enquadram neste projeto.

### 4. Atribuição do selo

1. O Selo Loja Segura será atribuído aos estabelecimentos comerciais que cumpram com condições da sua atribuição e após a avaliação de candidatura de adesão por parte do Balcão do Investidor;
2. A adesão do estabelecimento comercial será realizada com:
  - a. Preenchimento e submissão online do formulário através dos canais definidos pela Câmara Municipal do Funchal, nos termos definidos e garantindo a veracidade da informação prestada.
  - b. Comunicação por parte da Câmara Municipal do Funchal da receção da proposta de adesão e sua confirmação.
  - c. Após a confirmação de estabelecimento aderente, o proprietário será contactado e deverá deslocar-se nas 72h seguintes ao Balcão do Investidor para recolher o selo (físico e digital) e assinar os documentos referentes ao mesmo;
  - d. Considera-se que as 72 horas do ponto anterior são contabilizadas em dias úteis.



## **5. Manutenção do selo**

1. O cumprimento das normas de adesão é da inteira responsabilidade do estabelecimento aderente.
2. A Câmara Municipal do Funchal reserva-se ao direito de verificar e controlar de forma aleatória os estabelecimentos aderentes, de forma a comprovar o cumprimento das condições de adesão e da declaração de compromisso.

## **6. Revogação do selo**

1. A revogação do selo verificar-se-á a qualquer tempo e com efeitos imediatos, por qualquer das partes, sujeitas à forma escrita, numa das seguintes situações:
  - a. Por vontade expressa do estabelecimento aderente;
  - b. Por incumprimento das normas descritas na declaração de compromisso;
  - c. Quando publicamente forem denunciadas o desrespeito ou incumprimento das normas do presente Selo pelo estabelecimento aderente.

## **7. Prazo de vigência**

1. O prazo de vigência do selo termina a 31 de abril de 2021, podendo ser revalidado por decisão do executivo camarário;
2. O cumprimento das normas da declaração de compromisso é obrigatório durante o prazo de vigência do selo;

## **8. Disposições Finais**

A Câmara Municipal do Funchal reserva-se ao direito de suspender esta iniciativa se considerar que não estão reunidos os pressupostos que motivaram a sua existência.